



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 15/2013

27.03.2013

Altera carga horária e fixa novo padrão salarial para cargo de provimento efetivo, constante da Lei Municipal nº 023/2012, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária e fixado novo padrão de remuneração para o cargo de provimento efetivo, de Assistente Social, que passará de 20 horas semanais para 30 horas semanais, atendendo ao disposto no Art. 1º da Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, o qual acrescentou o Art. 5ºA, na Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993.

§ 1º. Fica alterado, no Anexo I - Grupo Ocupacionais e Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 023/2012, em seu Grupo Ocupacional Profissional, a carga horária de que trata o "caput".

§ 2º. Fica alterado, no Anexo III - Tabela de Referência de Vencimentos - Grupo Ocupacional Profissional - Tabela A - da Lei Municipal nº 023/2012, fixando novo padrão de remuneração proporcional à alteração da carga horária de que se refere o "caput".

Art. 2º. Fica alterada a carga horária e fixado novo padrão de remuneração para o cargo de provimento efetivo, de Psicólogo, que passará de 20 horas semanais para 30 horas semanais, por conveniência da administração, e em conformidade com a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos nº 9.1054/2010, em resposta a consulta realizada pelo Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

§ 1º. Fica alterado, no Anexo I - Grupo Ocupacionais e Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 023/2012, em seu Grupo Ocupacional Profissional, a carga horária de que trata o "caput".

§ 2º. Fica alterado, no Anexo III - Tabela de Referência de Vencimentos - Grupo Ocupacional Profissional - Tabela A - da Lei Municipal nº 023/2012, fixando novo padrão de remuneração proporcional à alteração da carga horária de que se refere o "caput".

28 03 2013
03 12
D. Oficial dos Municípios
Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Art. 3º. Fica alterada a carga horária e fixado novo padrão de remuneração para o cargo de provimento efetivo, de Nutricionista, que passará de 20 horas semanais para 30 horas semanais, por conveniência da administração, e em conformidade com a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos nº 9.1054/2010, em resposta a consulta realizada pelo Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

§ 1º. Fica alterado, no Anexo I - Grupo Ocupacionais e Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 023/2012, em seu Grupo Ocupacional Profissional, a carga horária de que trata o "caput".

§ 2º. Fica alterado, no Anexo III - Tabela de Referência de Vencimentos - Grupo Ocupacional Profissional - Tabela A - da Lei Municipal nº 023/2012, fixando novo padrão de remuneração proporcional à alteração da carga horária de que se refere o "caput".

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de março de 2013.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

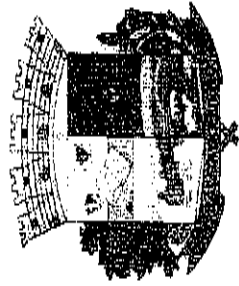
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ANEXO I

ANEXO I - GRUPOS OCUPACIONAIS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO | | | | | | |
|---|-------------------|-------------|--------|---------|---------------|--|
| GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL | | | | | | |
| Nº. de Vagas | Denominação | Vencimentos | | | Carga Horária | Escolaridade de Ingresso |
| | | Classe | Tabela | Níveis | | |
| 02 | Assistente Social | A | A | 01 a 12 | 30 | Formação completa em nível superior em curso de bacharelado, de graduação plena, com habilitações específicas na área do cargo pretendido. |
| 02 | Psicólogo | | | | | |
| 02 | Nutricionista | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.699/0001.99

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANA

Cidade do Vinho e do Queijo

ANEXO III - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS - GRUPOS OCUPACIONAIS

| CARGO PÚBLICO | CLASSE | NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL | | | | | | | | | | | |
|-------------------|--------|-----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| ASSISTENTE SOCIAL | A | 1650,00 | 1699,50 | 1750,49 | 1803,00 | 1857,09 | 1912,80 | 1970,19 | 2029,29 | 2090,17 | 2152,88 | 2217,46 | 2283,99 |
| | B | 1798,50 | 1852,46 | 1908,03 | 1965,27 | 2024,23 | 2084,95 | 2147,50 | 2211,93 | 2278,29 | 2346,63 | 2417,03 | 2489,54 |
| | C | 1960,36 | 2019,17 | 2079,75 | 2142,14 | 2206,40 | 2272,59 | 2340,77 | 2411,00 | 2483,33 | 2557,83 | 2634,56 | 2713,60 |
| NUTRICIONISTA | A | 1650,00 | 1699,50 | 1750,49 | 1803,00 | 1857,09 | 1912,80 | 1970,19 | 2029,29 | 2090,17 | 2152,88 | 2217,46 | 2283,99 |
| | B | 1798,50 | 1852,46 | 1908,03 | 1965,27 | 2024,23 | 2084,95 | 2147,50 | 2211,93 | 2278,29 | 2346,63 | 2417,03 | 2489,54 |
| | C | 1960,36 | 2019,17 | 2079,75 | 2142,14 | 2206,40 | 2272,59 | 2340,77 | 2411,00 | 2483,33 | 2557,83 | 2634,56 | 2713,60 |
| PSICÓLOGO | A | 1650,00 | 1699,50 | 1750,49 | 1803,00 | 1857,09 | 1912,80 | 1970,19 | 2029,29 | 2090,17 | 2152,88 | 2217,46 | 2283,99 |
| | B | 1798,50 | 1852,46 | 1908,03 | 1965,27 | 2024,23 | 2084,95 | 2147,50 | 2211,93 | 2278,29 | 2346,63 | 2417,03 | 2489,54 |
| | C | 1960,36 | 2019,17 | 2079,75 | 2142,14 | 2206,40 | 2272,59 | 2340,77 | 2411,00 | 2483,33 | 2557,83 | 2634,56 | 2713,60 |

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 28 / 03 / 2013

Edição Nº 724

Jornal: TRIBUNA

PAG: 4A